



Resolução CsU nº 029/2008 - Ad Referendum

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 432/2008

Altera o peso do voto no Regimento Eleitoral de 2008.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Art. 18, inciso XIV;

Considerando que o Art. 56 da Lei de Diretrizes e bases da Educação dispõe que:

Art. 56 As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum* ao Conselho Universitário a alteração do peso dos votos para a eleição do Reitor da UEG nas seguintes proporções:

- 70% para os docentes;
- 15% para os servidores técnicos administrativos;
- 15% para os discentes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO.


Hugo Paraguassu Serradourada
Reitor Substituto da UEG